

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA CATARINA



ANO XIV

Florianópolis, 5 de fevereiro de 1948

NÚMERO 3.641

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 156

O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Passa a ter a seguinte redação o art. 439, do regulamento para os estabelecimentos de ensino primário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo decreto n. 3.375, de 17 de dezembro de 1946:

"Art. 439 — Os exames, pelo programa previsto neste regulamento, constarão de provas escritas de português e aritmética, consideradas eliminatórias, de provas orais de leitura, aritmética, geografia, história do Brasil e noções de ciências, físicas e naturais, de educação cívica e de higiene.

Parágrafo único — Embora tenha conhecimentos teóricos de português e redija com correção, não poderá ser aprovado nos exames nem registado como professor, o candidato que se não expressar em vernáculo com espontaneidade, ou cuja prozóia denuncie acento estranho ao gênio da língua."

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de fevereiro de 1948.

JOSÉ BOABAI
Armando Simone Pereira

DECRETO N. 158

O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — É criado o Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Almirante Boteux", da cidade de Araquari, que funcionará nos termos do art. 9º, do decreto-lei n. 298, de 18 de novembro de 1946.

Art. 2º — Para ocorrer às despesas, a Prefeitura Municipal de Araquari depositará, na Coletoria Estadual da referida cidade, até fins de fevereiro de cada ano, a importância de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00).

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de fevereiro de 1948.

JOSÉ BOABAI
Armando Simone Pereira

DECRETO N. 159

O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — As matrículas com ônus para o Estado, em estabelecimentos de ensino secundário subvencionados ou em estabelecimentos de ensino normal sob regime de mandato, nos termos do decreto-lei n. 531, de 14 de abril de 1941, serão preenchidas mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º — Os candidatos às matrículas referidas no artigo anterior, em época fixada por edital publicado no "Diário Oficial do Estado", deverão, por si ou por seus representantes legais, instruir o requerimento com os seguintes documentos, todos com firma reconhecida por tabelião:

a) prova de que é órfão de pai e mãe, ou de que é filho de pais reconhecidamente necessitados;

b) certidão de idade;

c) atestado de habilitação em exame de admissão ou promoção em ano do curso.

§ 1º — O candidato, domiciliado e residente na sede do estabelecimento em que desejar matrícula, no externato, de conformidade com este decreto, e na qual exista estabelecimento congênere mantido pelo Estado, só poderá habilitar-se desde que exiba prova de não existência de vaga no estabelecimento estadual.

§ 2º — Só poderão ser deferidas matrículas de internato, de acordo com este decreto, a candidato que prove também:

a) não existir estabelecimento estadual congênere no lugar do seu domicílio e residência;

b) se residir nas proximidades da sede do estabelecimento pleiteado, documentar a falta de transporte que lhe permita a frequência às aulas.

Art. 3º — É cassada a matrícula em vagas reservadas ao Estado, se o beneficiário perder o ano do curso, devido à reprovação ou abandono do Curso.

Art. 4º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de fevereiro de 1948.

JOSÉ BOABAI
Armando Simone Pereira

Decreto de 31 de janeiro de 1948

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, item IV, do

decreto-lei n. 572, de 28 de outubro de 1941:

Zilma Medeiros para exercer, internamente, o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, vago em virtude da exoneração de Reinaldo Lacerda, para ter exercício na Diretoria da Viação, Obras Públicas e Agricultura.

Decreto de 2 de fevereiro de 1948

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 15, item II, do decreto-lei n. 572, de 28 de outubro de 1941, combinado com o decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946:

Rosália Thomal para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Horácio Nunes", de Valões, município de Pôrto União).

Wilson Araújo Góss para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Manoel Cruz", de São Joaquim).

Nícia Gastard para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Rui Barbosa", de Joinville).

Maria Estelita Barreto para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Jerônimo Coelho", da Laguna).

Adiles Bresola para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "André Rebouças", da vila de Leão, município de Campos Novos).

Edmé Novais para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Nerêu Ramos", da vila de Cambirela, município da Palhoça).

Armando Beduschi para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Paulo Schiefler", de Caçador).

Ivone Felipe para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Teresa Ramos", da vila de Corupá, município de Jaraguá do Sul).

Silvia Ribas de Miranda Ramos para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "General Bormann", de Chapecó).

Bogdana Angulski para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Costa Carneiro", de Orleães).

Najla Carone para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Nerêu Ramos", da vila de Cambirela, município da Palhoça).

Néilda Zaccí para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Nerêu Ramos", da vila de Cambirela, município da Palhoça).

Hilda Prada para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Abdon Batista", de Jaraguá do Sul).

Maria Leonor Neves para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Florianópolis", de Itajaí).

Anita Berka Madeira para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Teresa Ramos", da vila de Corupá, município de Jaraguá do Sul).

Abalor Américo Madeira para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Teresa Ramos", da vila de Corupá, município de Jaraguá do Sul).

Olga Brasil da Luz para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. José Brasílico", de Biguaçu).

Claurinice Vieira Caldeira para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Felipe Schmidt", de São Francisco do Sul).

Dinah Fernandes Brognoli para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Dom Joaquim", da vila do Braço do Norte, município de Tubarão).

Marilide Rodrigues para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Gustavo Richard", de Campos Novos).

Idé José Bozzane para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Nerêu Ramos", da vila de Cambirela, município da Palhoça).

Maria das Doves Medeiros Vieira para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Feliciano Pires", de Brusque).

Gleyser Teresinha Linhares para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Eliseu Guilherme", de Ibirama).

Maria de Lourdes Carneiro para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Professor Lapagêse", de Crescuma).

Manoel do Lago Almeida para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Adeline Régis", de Videira).

Dilma Amaral de Oliveira para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Gustavo Richard", de Campos Novos).

Maria Theresa Cardoso para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Paulo Zimmermann", do Rio do Sul).

Mauro Gonçalves Farias para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Correia Pinto", da vila de Painel, município de Lajes).

Suely Silva para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Cruz e Sousa", de Tijucas).

Vitória Toaldo para exercer o cargo da classe F da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Santa Catarina", da vi-